



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.738
De 23 de julho de 1990

Transfere da classe de bens de uso comum do povo para a dos dominicais, imóvel que se especifica, autoriza a sua doação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou o Câmara Municipal em sessão extraordinária de 20 de julho de 1990, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe dos dominicais, imóvel situado nesta cidade cuja caracterização e especificação encontram-se no artigo 2º desta lei.

Artigo 2º - A área de que trata este artigo está caracterizada no desenho nº 1 - 5 - 2.026, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade assim descrita e confrontada.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto "0" (zero), localiza-se no alinhamento predial da Rua Profª Stanley Robson Conquista, distante 90,00 metros do alinhamento predial da Avenida Albert Einstein; daí segue com o azimute de $237^{\circ}14'04''$ e por 70,00 metros, confrontando com o Município de Araraquara, até encontrar o ponto "01" (um); daí segue com o azimute de $327^{\circ}14'04''$ e por 101,59 metros, confrontando com o Município de Araraquara, até encontrar o ponto "02" (dois); daí segue confrontando com a Avenida Francisco Martins Caldeira Filho, com o azimute $26^{\circ}07'12''$ e por 65,79 metros até encontrar o ponto "03" (três); daí segue em curva à direita por 19,05 metros, confrontando com a intersecção da Avenida Francisco Martins Caldeira Filho com a Rua Profª Stanley Robson Conquista, até encontrar o ponto "04" (quatro); daí segue, confrontando com a Rua Profª Stanley Robson Conquista, pelo alinhamento predial, com o azimute de $147^{\circ}14'04''$ e por 132,78 metros, indo encontrar novamente o ponto "0" (zero), encerrando uma superfície de 8.525,59 metros quadrados.

Artigo 3º - Fica o Prefeito, em nome do Município autorizado a doar área de terra de que trata o artigo anterior, à Fazenda do Estado para a construção de estabelecimento de ensino.



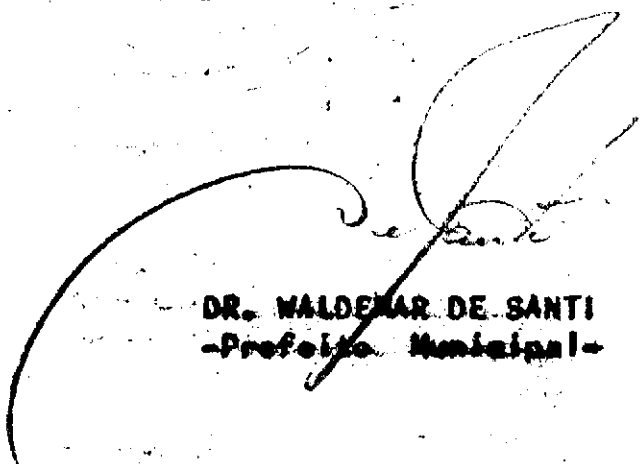
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três)
de julho de 1 990 (mil novecentos e noventa).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -



DRA. MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS
- Diretora do Departamento Jurídico -

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACCHIA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Registrada às fls. n.ºs. 199 e 200 da livro contábil nº 29.

PROCESSO Nº 1233/87 - "PC"